MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.090/84 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à SETEMBRINA PEREIRA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 27, quadra 20, lote nº 19, à SETEMBRINA PEREIRA CAMPOS. Com os limites e caracteristicas seguintes Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, frente para a V-274 e fundos com quem de direito, medindo 9.00mts de frente, 33.00mts na lateral direita, 28.40mts na lateral esquerda e 8.10mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal